



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 2023 AUTÓGRAFO Nº 144 DE 2023

INSTITUI HOMENAGEM AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM - SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica instituída a homenagem ao Servidor Público Aposentado do Município de Mogi Mirim - SP.

Art. 2º O objetivo da presente Lei Complementar é manifestar ao servidor público municipal aposentado o reconhecimento pelos serviços prestados ao Município e suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.

Art. 3º A honraria é concedida a todo servidor público municipal ao ano de sua aposentadoria.

Parágrafo único. No primeiro ano em que se realizar a sessão solene de entrega do Diploma de Honra ao Mérito, poderão ser agraciados servidores públicos municipais aposentados em anos anteriores que manifestarem desejo de receber a justa homenagem.

Art. 4º A secretaria da Câmara Municipal de Mogi Mirim - SP, fica responsável em solicitar anualmente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Mogi Mirim, a relação dos servidores aposentados no período de 1º de setembro do ano anterior a 31 de agosto do ano em curso.

§1º. Será homenageado todo servidor público do Município de Mogi Mirim - SP, que se aposentar até a data do dia 31 de agosto do corrente ano. A homenagem ocorrerá na semana do dia 28 de outubro (em que se comemora o Dia do Servidor Público), sendo entregue um Diploma de Honra ao Mérito no qual constará o tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de Mogi Mirim - SP durante a realização da Sessão Solene, com a presença de autoridades do Município.

§2º. A divulgação da data se dará em edital publicado junto ao site oficial da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

§3º. A escolha do dia será conforme decisão da Mesa Diretora que regulamentará esta Lei Complementar, no que concerne à realização da sessão solene, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5º Os Diplomas de Honra ao Mérito destinado às homenagens de que trata a presente Lei Complementar, serão reproduzidos às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 28 de novembro de 2023.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
1ª Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
2º Vice-Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
1ª Secretária

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei Complementar nº 02 de 2023
Autoria: Vereador Luis Roberto Tavares



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=TDW36737ZA03BV53>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TDW3-6737-ZA03-BV53

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1524/2023 - 28/11/2023 - 10:35 - TDW3-6737-ZA03-BV53